



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 184, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Matrícula em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas é o processo executado pelos estudantes exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no(s) período(s) estabelecido(s) no calendário escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFLA, para confecção do horário pessoal de aulas referente ao período letivo subsequente.

§1º A matrícula em disciplinas do primeiro período dos estudantes ingressantes (calouros) por meio do SiSU e/ou PAS, é feita automaticamente pelo sistema e será processada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA. O SIG não permite a estes ingressantes alterações (inserção e/ou retirada de disciplinas) na matrícula.

§2º A matrícula em disciplinas dos estudantes ingressantes (calouros) por meio de outros processos (Mudança Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título) acontecerá conforme previsto no caput deste Artigo.

§3º A matrícula em disciplinas dos estudantes veteranos (não ingressantes do período) acontecerá conforme previsto no caput deste Artigo.

Art. 2º O SIG disponibilizará sugestão de horário automática para os estudantes regulares.

§1º Entende-se por estudantes regulares aqueles que não tiveram nenhuma reprovação em disciplinas desde o seu ingresso até o período letivo anterior a data da matrícula.

§2º Para que a sugestão de horário gerada pelo SIG seja transformada em matrícula nas disciplinas, o estudante deverá proceder como estabelece os incisos I, II e IV do artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º O processo de matrícula em disciplinas obrigatórias e eletivas de que trata o Art. 1º acontecerá em três etapas distintas e subsequentes, em datas estabelecidas no calendário escolar e consta dos seguintes passos:

- I. Resposta ao questionário de que trata a Resolução CEPE nº208/2008;

- II. Atualização obrigatória de dados cadastrais;
- III. Solicitação em disciplinas e;
- IV. Confirmação de horário.

§1º O processo de matrícula em disciplinas optativas ocorrerá em uma etapa única em data prevista no calendário escolar sendo que as vagas em disciplinas optativas serão determinadas pelo número de vagas não preenchidas em disciplinas obrigatórias e eletivas.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no Art. 54 da Resolução CEPE 042/2007, as matrículas em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas serão processadas observando o limite de vagas por turma.

§1º Quando houver mais solicitações de matrícula do que vagas ofertadas em uma mesma turma, o critério de desempate para ocupação das vagas será processado, a cada etapa de matrícula, observando o Índice de Prioridade disposto no Art. 55 da Resolução CEPE 042/2007.

Art. 5º Atendendo o disposto no Art. 3º da Resolução CEPE 042/2007 os currículos dos cursos possuem uma sequência de atividades acadêmicas que são ordenadas por meio de pré-requisitos e co-requisitos.

§1º Os requisitos exigidos pelas disciplinas serão avaliados no momento da solicitação de matrícula e seguirão a matriz curricular à qual o estudante está vinculado bem como os dados do histórico escolar constante no SIG.

§2º Alterações de requisitos nas matrizes curriculares competem ao Colegiado de cada Curso em data definida em calendário escolar.

Art. 6º Estudantes que tiverem problemas operacionais para realização de matrícula em disciplinas via SIG poderão solicitar intermediação da PRG para solução do problema por meio do requerimento sobre matrícula.

§1º Para os fins pretendidos nesta Portaria entende-se por “Requerimento sobre matrícula” a solicitação manual para matrícula em disciplinas, via requerimento anexo a esta Portaria.

§2º O requerimento constante no caput desta Portaria, visa possibilitar que os estudantes tenham oportunidade de solicitar matrícula em disciplinas nas quais eles não tenham conseguido se matricular, via SIG, EXCLUSIVAMENTE pelos seguintes motivos:

I. calouros ingressantes por todos os processos seletivos que tenham aproveitamento de créditos e cuja matrícula do período tenha menos de 16 créditos;

II. calouros ingressantes por mudança interna, transferência externa e obtenção de novo título que não tenham conseguido se matricular, durante as etapas de matrícula, em disciplinas do primeiro período do curso;

III. estudantes que tenham, por qualquer motivo, realizado o trancamento do primeiro período do curso e que, no período subsequente, tenha conseguido se matricular, via SIG, em menos de 8 créditos;

IV. estudantes que tenham interesse em se matricular em mais de 32 créditos no período letivo vigente;

V. estudantes veteranos cujas matrizes curriculares passaram por alterações que inviabilizam a matrícula em disciplinas via SIG;

VI. estudantes veteranos que tenham participado de programas institucionais de mobilidade e que, no período subsequente ao seu retorno, tenha conseguido se matricular, via SIG, em menos de 16 créditos e

VII. estudantes veteranos que tenham possibilidade de conclusão do curso no período letivo vigente e que não tenham conseguido se matricular em disciplinas obrigatórias que viabilizem de fato a conclusão do curso.

§3º A análise de todas as solicitações previstas no caput estão condicionadas à existência de vagas e cumprimento dos requisitos constantes na matriz curricular.

Art. 7º O período para a entrega do “Requerimento sobre matrícula” será de três dias úteis contados a partir do 1º dia após a matrícula em optativa, conforme calendário escolar

§1º Será aceito apenas um requerimento por estudante.

§2º Para os estudantes que efetivarem sua matrícula após o prazo previsto no caput, o “Requerimento sobre matrícula” poderá ser entregue em até três dias úteis após a data da matrícula.

Art. 8º O requerimento sobre matrícula deverá ser entregue na Pró-reitoria de Graduação.

§1º Em hipótese alguma serão aceitos requerimentos entregues de outras formas.

§2º É de responsabilidade exclusiva do estudante a conferência prévia de requisitos e choque de horários nas turmas solicitadas.

§3º “Requerimento sobre matrícula” preenchido de forma incorreta e/ou incompletos e/ou com choque de horário serão automaticamente indeferidos e não darão direito a recurso.

Art. 9º Conforme previsto no Art 5º desta Portaria, serão considerados os requisitos constantes nas disciplinas no momento da solicitação.

§1º Não serão aceitos na PRG requerimentos de estudantes para quebra de requisitos.

§2º Excepcionalmente poderão ser aceitas alterações de requisitos válidas para todos os estudantes vinculadas a uma matriz curricular desde que esta solicitação seja feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 Os requerimentos sobre matrícula serão analisados pelo Pró-reitor de Graduação em exercício do cargo no período de análise, ou servidor por ele designado.

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Graduação.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


SORAYA ALVARENGA BOTELHO
Pro-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000

TELEFAX: (35) 3829.1113 – **E-mail:** prg@prg.ufla.br

REQUERIMENTO SOBRE MATRÍCULA

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

ALUNO: _____

TELEFONE: () _____ EMAIL INSTITUCIONAL: _____

ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM O HORÁRIO DE AULAS DO PERÍODO LETIVO VIGENTE

O ESTUDANTE ACIMA IDENTIFICADO, CIENTE DA PORTARIA PRG Nº 184/2015 declara o enquadramento no item:

- () I - calouros ingressantes por todos os processos seletivos que tenham aproveitamento de créditos e cuja matrícula do período tenha menos de 16 créditos
- () II - calouros ingressantes por mudança interna, transferência externa e obtenção de novo título que não tenham conseguido se matricular, durante as etapas de matrícula, em disciplinas do primeiro período do curso
- () III - estudantes com trancamento do 1º período e que, no período subsequente, tenha conseguido se matricular, via SIG, em menos de 8 créditos
- () IV - estudantes que tenham interesse em se matricular em mais de 32 créditos no período letivo vigente
- () V - estudantes veteranos cujas matrizes curriculares passaram por alterações que inviabilizam a matrícula em disciplinas via SIG
- () VI - estudantes veteranos que tenham participado de programas institucionais de mobilidade e que, no período subsequente ao seu retorno, tenha conseguido se matricular, via SIG, em menos de 16 créditos
- () VII - estudantes veteranos que tenham possibilidade de conclusão do curso no período letivo vigente e que não tenha conseguido se matricular em disciplinas obrigatórias que viabilize de fato a conclusão do curso

E, portanto, solicita matrícula em:

CÓDIGO	DISCIPLINA	TURMA	USO EXCLUSIVO DA DRCA

Data: ____/____/20__

Assinatura do Requerente

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

É RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE SE INTEIRAR DO RESULTADO DESTES REQUERIMENTO

SERÁ ACEITO APENAS UM REQUERIMENTO POR ESTUDANTE. NÃO ACEITAMOS TROCAS OU CORREÇÕES POSTERIORES

Data: ____/____/20__

Assinatura e Carimbo